



# CIRCULAR DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

PERÍODO DE 01/11/2022 A 31/10/2024

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE FRANCA E REGIÃO - SINTHORESF**, inscrito no CNPJ sob nº 00.312.433/0001-82, e o **SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO - SHRBS**, inscrito no CNPJ sob nº 52.384.815/0001-15, vem por meio desta, informar a todos os empresários do setor do comércio e serviços de hospedagem, gastronomia, alimentos preparados e bebidas a varejo dos Municípios de **Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Igarapava, Itapirapuã Paulista, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina e São José da Bela Vista**, e aos escritórios de contabilidade que tenham clientes deste setor e nestas cidades, que foi encerrado as negociações da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, destacando-se as principais cláusulas que sofreram alterações/inclusões e que devem ser observadas, conforme segue:

**1 – PISO NORMATIVO** - A partir de **1º de novembro de 2022**, O Piso Salarial da categoria passa a ser de **R\$ 1.720,40** (Um mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos), por mês;

**2 – REAJUSTE SALARIAL** - Para os salários acima do Piso Normativo até 4 Pisos, deverá ser reajustado em **7,50% (sete vírgula cinquenta por cento)**, para quem recebe acima de 4 Pisos Normativos será livre negociação, sendo vedado reajuste inferior a **3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento)**;

**3 - CARTÃO VALE-COMPRA/ALIMENTAÇÃO:** A partir de **1º de dezembro de 2022**, as empresas deverão fornecer mensalmente aos seus empregados que recebem até 4 (quatro) Pisos salariais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente a folha de pagamento, um Vale Compra (Alimentação), por meio de cartão eletrônico carregável, no valor de **R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)**, servindo tal valor para efeito de indenizações judiciais, tendo a justificativa do valor de R\$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos) por dia trabalhado, podendo efetuar desconto de 7% a cada falta injustificada. Os restaurantes, as churrascarias e os estabelecimentos que comercializem refeições, ficam **DESOBRIGADAS** do pagamento do Cartão Vale Compra Alimentação, garantidas as condições mais benéficas ao empregado, já existentes, devendo essas empresas fornecerem gratuitamente aos seus empregados, alimentação/refeição no local de trabalho, devendo assegurar ao empregado alimentação balanceada e saudável. Demais empresas para ficarem **DESOBRIGADAS** do pagamento do Cartão Vale Compra Alimentação pela condição de fornecerem alimentação balanceada e saudável ao empregado de forma gratuita, deverão promover **Acordo Coletivo de Trabalho**, com a anuência dos Sindicatos convenentes;

**4 – AUXÍLIO EDUCAÇÃO:** No mês de Fevereiro de 2023, os empregadores pagarão aos seus empregados que percebem remuneração até 3 (três) salários mínimos, um auxílio educação de R\$ 123,00 por filho, de até 15 anos de idade completos, matriculados regularmente em instituição de ensino e cursando o ensino infantil, fundamental ou médio, limitado no máximo até 3 (três) filhos;

**5 – PROTEÇÃO SEGURO VIDA, BEM ESTAR E SAÚDE BUCAL:** As empresas terão até **28 de fevereiro de 2023**, para adaptar-se as novas condições do Seguro De Vida E Acidentes Pessoais, Orientação Médica Por Telefone, Assistência Anti-Stress, Assistência Nutricional, Assistência Farmacêutica E Plano Odontológico, maiores informações será fornecida por telefone ou nos sites das entidades sindicais;

**6 – ABONO SALARIAL 2023 ou BENEFÍCIO “Telemedicina, Clube Descontos e Parcerias Médicas”:** Os Sindicatos por meio de uma comissão especial, farão as parcerias necessárias para a implantação e divulgação do novo Benefício de **Telemedicina**, em que as **empresas terão até 28 de fevereiro de 2023**, para aderir ao Benefício implantado ou então optar pelo pagamento do **Abono Salarial** ao trabalhador no valor de R\$ 200,00, a ser pago em 2 parcelas de R\$ 100,00 cada com vencimentos em abril/2023 e setembro/2023. A adesão das empresas ao Benefício Telemedicina, **DESOBRIGARÁ** automaticamente as empresas do pagamento do Abono Salarial nos termos da CCT nos termos da CCT e mantidas as regras para direito ao benefício;

**7 – REPIS – REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL – IMPLANTAÇÃO** – Os Sindicatos por meio de uma comissão especial, farão os estudos e pesquisas necessários para a implantação do REPIS, por meio de aditivo à CCT até 1º de maio de 2023, podendo ser prorrogado este prazo, caso seja necessária alguma adaptação relacionada à implantação;

**8 – CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/ COTA NEGOCIAL DOS EMPREGADOS** – Conforme aprovado em Assembleia, a empresa deverá descontar a contribuição de cota negociada R\$ 50,00 nos meses de novembro e abril de 2023 e contribuição assistencial de R\$ 32,00 mensalmente exceto nos meses de novembro/22 e abril de 2023, devendo ser repassada ao Sindicato laboral até o 5º dia útil do mês subsequente ao desconto.

**9 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DAS EMPRESAS** – Conforme aprovado em Assembleia, as empresas contribuirão trimestralmente, vencimentos em novembro de 2022, fevereiro, maio e agosto de 2023, ao Sindicato Patronal com o valor correspondente a tabela de acordo com seu enquadramento e capital Social.

A Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 na íntegra será disponibilizada posteriormente.

Franca – SP, 21 de novembro de 2022.

**RUBENS ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente do SHRBS

SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES  
DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO  
Rua Álvares Cabral, nº 576, 4º and. Conj. 41 – Centro  
CEP 14.010-080 – Ribeirão Preto/SP  
Tel. (16) 3236-2466 – Site: www.shrbs.com.br

**FRANCISCO CARLOS MARQUES FARIA**  
Presidente do SINTHORESF

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, RESTAURANTES,  
BARES E SIM. DE FRANCA E REGIÃO  
Av. Rio Branco, nº 245 – Estação  
CEP 14.783-242 – Franca/SP  
Tel. (16) 3721-3532 – Site: www.sinthoresf.com.br